

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM PAUTA PARA O DIA
06/02/79 às 13:10h
Em 18/01/79
Diretor da Secretaria

PROC. N.º 022/79
Apenso 026/79

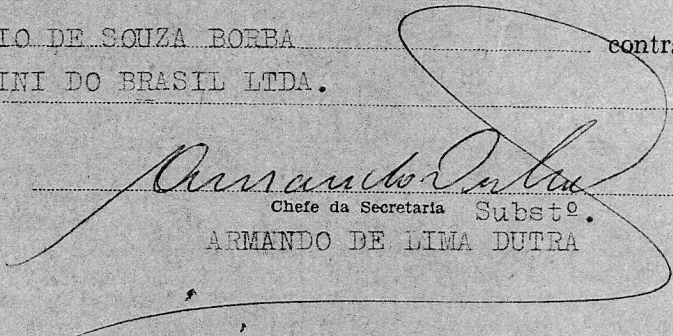
JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mes de janeiro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por

GÊNIO DE SOUZA BOEBA contra
MARKINI DO BRASIL LTDA.


Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13ª sal. prop., Fér. prop., Sals., FGTS., Dev. C.P.
Sub-total: Cr\$ 3.430,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 022/79
Em 18/01/79

Proc. N.º 022/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 19 79

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, GLEÊNIO DE SOUZA BORBA

Aprendiz de montador (Reclamante) solteiro brasileiro

Aleixo Rocha Km 2 Taquari (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

portador da C. P. - N.º

Série MARKINI DO BRASIL BTDA. e apresentou a seguinte reclamação contra

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Assis Brasil, s/nº-Taquari (perto do Tanino)

(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para o rcdo. em 11.12.78 até 12.01.79, quando foi demitido;
- que trabalhou até as 18 horas do dia 12.01.79;
- que foi tratado salário mínimo regional
- que não recebeu salário, nem seus direitos trabalhistas
- que a firma não devolveu sua CTPS.

RECLAMA:

- Aviso prévio(30 dias).....Cr\$ 1.449,60
- 13º sal. prop. (2/12).....Cr\$ 241,60
- Fér. prop. (2/12).....Cr\$ 241,60
- Salários (31 dias).....Cr\$ 1.497,92
- FGTS-guias AM código 01.....A calcular
- Devolução da CTPS.....X.X.X.X.X.X

Sub-total....Cr\$3.430,72

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 06 de fevereiro de 1979, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Glênio de Souza Borba
Glênio de Souza Borba-reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida notificação à
recda através do Of. de Just. Aval.
De. 10.

Montenegro, 18 de 01 de 1979

Assinado
Chefe de Secretaria
ARRANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

022/79

17

Montenegro

dezoito

Montenegro

dezoito

GLÊNIO DE SOUZA BORBA

Aprendiz de montador

Aleixo Rocha Km 2 Tapuara

MARINI DO BRASIL LTDA.

DECLARAO: e sua Assis Brasil, e Tapuara (perto do Tanho)

que começou a trabalhar para o recdo em 11.12.78 até 12.01.79,
quando foi demitido;

que trabalhou até as 18 horas do dia 12.01.79;

que foi tratado salárico mínimo regional

que não recebeu salário, nem seus direitos trabalhistas

que a firma não devolveu sua CTPS.

RECLAMAÇÃO:

- Aviso prévio (30 dias) Cr\$ 1.449,60

- 1/3 av. prop. (2/12) Cr\$ 241,60

- 1/3 av. prop. (2/12) Cr\$ 241,60

- Salárico (31 dias) Cr\$ 1.497,92

- FGTS - Guise AM / código 01 A calcular

- Devolução da CTPS X.X.X.X.X.X.X.X

Sub-total Cr\$ 3.430,72

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada
no dia 06 de fevereiro de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer na
ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos
e testemunhas, estas em no máximo de três e que não compareci-
mento à referida audiência importará no arquivamento da presente
reclamação.

Glênio de Souza Borba - reclamante



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
B

Proc.nº 22/79

NOTIFICAÇÃO

SR. MARKINI DO BRASIL LTDA.
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Assis Brasil, s/nº - (perto do Tanino) TAQUARI-RS.
 PARTES: Reclamante : GLENIO DE SOUZA BORBA
 Reclamado : MARKINI DO BRASIL LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia seis (06) do mês de fevereiro/79, às treze e dez (13:10), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 18 de janeiro de 19 79

Armando de Lira Dutra
 ARMANDO DE LIRA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

124 Vera Lucia Pohlen dos Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 09h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a MARKI NI DO BRASIL LTDA na pessoa da sra. VERA LUCIA ' POMREN DOS SANTOS, sócia da empresa, a qual assinou a contrafé, recebeu o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 01 de fevereiro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência
de fls. 04 e doc. de fls. 05 e 06.

Em 06 de fevereiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



04
A

PROCESSO Nº 022/79.....

Aos seis(06/) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 13:20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GLENIO DE SOUZA BORBA, reclamante e MARKINI DO BRASIL LTDA reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, salários, FGTS, devolução da CTPS. - Presentes as partes. O reclamante Rogério acompanhado de seu pai e a reclamada representada pelo Sr. Marino Alfredo Hertz dos Santos, gerente. Pelo Sr. Presidente foi determinado que fosse apensado ao presente processo o de nº 026/79 por se tratar de matéria idêntica ajuizada contra a mesma reclamada. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Glenio a importância de Cr\$ 1.980,00 e ao reclamante Rogério Cr\$ 1.690,00. Com o recebimento das respectivas importâncias os reclamantes dão quitação quanto ao objeto da reclamatórias, bem como sobre qualquer título decorrente dos extintos contratos de trabalho. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 179,80, para a reclamatória de Glenio e Cr\$ 156,60 para a de Rogério, cabendo a reclamada pagar Cr\$ 89,90 para a de Glenio e Cr\$ 78,30 para a de Rogério, num total de Cr\$ 168,20. Foi, a s, digo, ficando os reclamante dispensados do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência, Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Glenio de Souza Borba

Rogério de Souza Borba

Bomvaldo de Souza Borba

Cod. 149

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que estas apuracoes
ao presente, os autos do Processo n.º
026/79, c/c determinacao judicial,
DOU FE. Montenegro, 06/02/79.


Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia abaixo

Em 07 de fevereiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 89496251/0001-12	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE MARKINI DO BRASIL LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 07.02.79	06-02-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Assis Brasil		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BARRIO OU DISTRITO	10 CEP 95860	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Taquari	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 N.º PROCESSO 000 022/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 168,20	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS	
RECLAMANTE(S) Glênio de Souza Borba e outro		28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA		29 VALOR - CRS 168,20
RECLAMADO(A) Markini do Brasil Ltda.		29 VALOR - CRS		
GUIA N.º 26/79		EXPEDIDA EM 06.02.79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		Banco do Brasil S. A. Montenegro - RS		

07
A.

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de 02 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM PAUTA PARA O DIA
06.10.2.179 às 13:30h.
Em 19/1.01.1979
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 026/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente:
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mes de janeiro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTEMEGRO - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ROGERIO DE SOUZA BORBA contra
MARKINI DO BRASIL LTDA


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OBJETO: 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, guias "AM" do FGTS-cód.01 e devolução da CTPS.-

VALOR: Cr\$1.691,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

02
A

J. C. J. de Montecegre
Protocolo N.º 026 / 79
Em 19 / 01 / 79

Proc. N.º 026/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 19 79

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ROGERIO DE SOUZA BORBA (menor)

aprendiz montador (Reclamante) sólteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Rodovia Aleixo Rocha - TAQUARI portador da C. P. - N.º 99.813, Série 584, e apresentou a seguinte reclamação contra

MARKINI DO BRASIL LTDA

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Rua Assis Brasil, s/nº - TAQUARI (Perto da Navegação Aliança)
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a reclamada de 11/12/78 a 11/01/79.
Que foi combinado Cr\$6,04 por hora com pagamento mensal.
Que não recebeu seus salários referente ao período trabalhado.
Que a empresa não lhe devolveu a CTPS.

RECLAMA:

13º proporcional - 1/12	Cr\$ 120,80
Férias proporcionais	Cr\$ 120,80
Salários - 30 dias	Cr\$1.449,60
Guias "AM" do FGTS-cód.01	a calcular
Devolução da CTPS.-	
Sub-total	Cr\$1.691,20

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 06 de fevereiro de 1979, às 13:30 horas, devendo, na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em n.º máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Rogério de Souza Borba
Rogério de Souza Borba-reclamante

Romualdo de Souza Borba
Pai do recite
Romualdo de Souza Borba

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

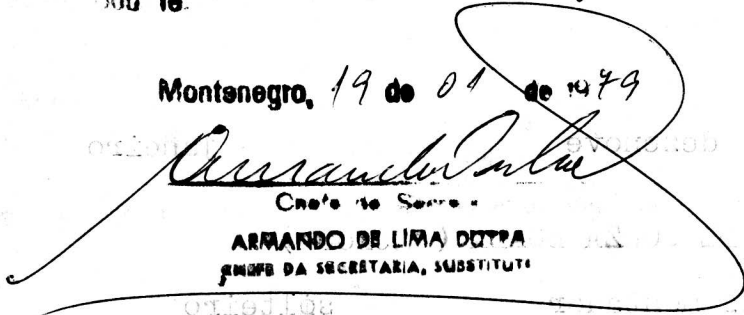
CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *antijacção* a *reclamação* através do Of. de Justiça. Dou fe.

Montenegro, 19 de 01 de 1979

Armando de Lima Dutra

Chefe de Seção

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



97

01/19/79

Reclamação nº 12345 - 1979 - 01 - 1979

que tratam de reclamação nº 12345 de 1979, a qual foi recebida em 19/01/79, e a qual foi encaminhada para o Of. de Justiça, onde foi feita a devida antijacção.

13ª Proposta R\$ 120,00
14ª Proposta R\$ 120,00
15ª Proposta R\$ 120,00
16ª Proposta R\$ 120,00
17ª Proposta R\$ 120,00
18ª Proposta R\$ 120,00
19ª Proposta R\$ 120,00
20ª Proposta R\$ 120,00

O reclamante não compareceu ao ato de audiência, e a reclamação foi julgada improcedente, com a consequente extinção do processo.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Seção



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

03
E

Proc. 026/79

NOTIFICAÇÃO

SR. **MARKINI DO BRASIL LTDA - Rua Assis Brasil, s/nº - TAQUARI**
(perto da Navegação Aliança)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ROGERIO DE SOUZA BORBA**

Reclamado **MARKINI DO BRASIL LTDA**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO - RS** na rua **Capitão Cruz,** nº **1643**, no dia **seis** (**06**) do mês de **fevereiro**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá apresentar na Secretaria o Nº do CGC/MF.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

OBS- Segue, em anexo, cópia da inicial.

Montenegro

19

de

janeiro

de

1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 09h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a MARKI NI DO BRASIL LTDA na pessoa da sra. VERA LUCIA POHREN DOS SANTOS, sócia da empresa, a qual assinou a contrafé, recebeu o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 01 de fevereiro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos

Joram apurados ao Processo nº 022/79, cfe
determinações contidas no ato de fls. 04.

DOU FÉ. Montenegro, 06/02/79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA. SUBSTITUTO